



LEI Nº. 2.202/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte FUNDEB:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 03 12 365 0006 2.004 MANUTENCAO ATIVIDADES PRE-ESCOLA - FUNDEB			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	148	130.000,00
TOTAL			130.000,00



CRÉDITOS				
CLASSIFICAÇÃO				
02 03 12 365 0006 2.003 MANUTENCAO ATIVIDADES CRECHE - FUNDEB				
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor	
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118	143	5.000,00	
TOTAL			5.000,00	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação de recursos das seguintes dotações orçamentária, com destinação de recursos 118 – Recursos Fundeb:

02 03 12 361 0007 2.008 MANUTENCAO ATIVIDADES ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB				
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor	
3190 13 Obrigações Patronais	118	102	135.000,00	
TOTAL			135.000,00	



Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 18 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -